



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45 176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

**CONTRATO Nº 08/2016**

**Processo:** Reitoria nº 71/15  
**Modalidade:** Dispensa nº 04/2016  
**Regime legal:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e realização conjunta dos Processos Seletivos dos cursos de Graduação da Universidade de Taubaté  
**Valor:** R\$ 650.000,00  
**Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EPTS – EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.980.213/0001-53, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 9490/78, sediada à Rua Visconde do Rio Branco nº 109, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada pela Diretora Administrativa Sra. Patricia Diana Edith Belfort e Camargo Ortiz Monteiro, portador do RG nº 14.709.667, inscrito no CPF sob o nº 071.148.218-75, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, como consta nos autos do Processo PRA nº 071/2015, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelo Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e realização conjunta dos Processos Seletivos dos cursos de Graduação da Universidade de Taubaté**, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, que integram o presente instrumento.



**UNITAU**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176 153/0001-22

### **Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

### **Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

O prazo de vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES a serem realizadas para cada Processo Seletivo, indicando as contratações necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da solicitação do setor requisitante.

3.2. Durante o decorrer da vigência do presente termo, eventuais contratações que não tenham sido previstas no referido cronograma deverão ser solicitadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, para realização de pesquisa de preços, previamente à contratação.

3.3. Na solicitação supramencionada deverá constar: (i) o objeto da contratação, (ii) o local de entrega e, quando necessário, (iii) a data e hora da entrega.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato e no Termo de Referência, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 650.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, que incluem despesas com pessoal, insumo, taxa de gerenciamento e tributos encargos sociais, e encontra-se garantida pela emissão da Nota de Empenho na modalidade Dispensa nº 2.240/2016, que onera a dotação orçamentária nº 0020.10.01.01.12.122.0104.2.003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2016.

Atividades Previstas	Estimativa de Período por Atividades	Valor Unit.
Serviços de Profissional Autônomo – Nível superior completo	5.000	R\$ 42,50
Serviços de Profissional Autônomo - Administrativo	4.200	R\$ 41,50
Outros Serviços	Material institucional e de divulgação (Vestibular e Pós-Graduação), ambientação do SAV, alimentação, combustível e demais despesas necessárias a consecução dos seus objetivos	
Taxa de Gerenciamento (10%)		
Tributos e Encargos Sociais		

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Copesa - Comissão Permanente de Seleção Acadêmica.

6.3. O requerimento de pagamento, bem como os relatórios das atividades da CONTRATADA, deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura aos cuidados da Sra. Roseli Pedroso, na Copesa - Comissão Permanente de Seleção Acadêmica.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total do ajuste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Rescisão imediata do contrato;

II. Advertência;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante apurado na oportunidade;

IV. Declaração de inidoneidade, publicada na imprensa;

V. Declaração de impedimento de licitar, junto à CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, na ocorrência, durante a sua execução, de uma das seguintes hipóteses, imputáveis à CONTRATADA:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

IV. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

V. Razões de interesse público.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Copesa - Comissão Permanente de Seleção Acadêmica, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.1.1. A execução do objeto será acompanhada servidora Roseli Pedroso, Coordenadora de Atividades Profissional, Cultural e Esportiva, sito à Rua Barão da Pedra Negra nº 162, Centro, Taubaté/SP, telefones: (12) 3632-0015 / 3621-6171, e-mail: rose@unitau.br.



**Universidade de Taubaté**  
 Autarquia Municipal de Regime Especial  
 Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
 Recredenciada pelo CEE/SP  
 CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
 Setor de Contratos  
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
 Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
 contratos@unitau.br

9.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

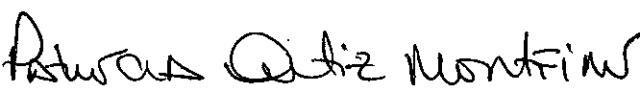
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, 21 de junho de 2016.

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

  
**EPTS – EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATADA**

3º Tabelião de Notas

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ  
 RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 85 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-046  
 FONE/FAX: (12) 3629-2436 - TABELIÃO: FLÁVIA REGINA ORTIZ STEHLER

RECONHEÇO P/ SEMELHANÇA A FIRMAS(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: R\$ 1.000,00  
 PATRÍCIA DIANA EDITH BELFORT DE SOUZA E CÂMPARGO ORTIZ MONTEIRO  
 Taubaté, 21 de junho de 2016 e dot fe: 16/06/2016

Wellington Conceição de Oliveira - ESCRIVENTE  
 Custas: R\$ 8,28 Op.: Wellington, Zod. Aut.: 179352665672023  
 Ped 97 - Carimbo: 1118678 - Selo(s): 125334-118544

3º Tabelião de Notas  
 Protesto de Taubaté/SP  
 Wellington Conceição de Oliveira  
 Escrevente